



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL N° 789/87, de 26 de junho de 1987.

"Dispõe sobre assinatura de Convênio com o Ministério das Minas e Energia para Eletrificação Rural"

O Povo de Manhumirim através de seus representantes na Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Ministério das Minas e Energia para Eletrificação Rural nos Córregos: Durandé à Dores de José Pedro - 11 km., Dores de José Pedro à Piedade - 8 km, Córrego Santo ÂNGELO ao Rio José Pedro pelo Córrego São José do Geronídio 7 km, Córrego Água Limpa ao Córrego Cristal passando pelo Palmeiras - 7 km, Córrego Boa Vista partindo da propriedade do Sr. Alpa Henrique Emerick ao Canadá - 4 km, totalizando assim 37 kms no valor de Cz\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados)

Artigo 2º — A verba referida no artigo 1º, será para total construção das eletrificações.

Artigo 3º — A Prefeitura executará as obras de eletrificação rural nos referidos córregos sem despesar recursos de seus recursos.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim,
26 de junho de 1987.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL